



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA
POLÍTICA**



*Dispõe sobre o Estágio Docente no Programa de
Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCP) da UFAL.*

O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de Alagoas,

CONSIDERANDO que o Estágio Docente é atividade formativa para mestrandos;

CONSIDERANDO as particularidades da formação docente, e compreendendo que o estágio não se caracteriza exclusivamente como ministrar componentes curriculares,

RESOLVE:

Art. 1º - O estágio de docência na graduação é obrigatório para todos os bolsistas por um período equivalente a 1 (um) semestre letivo para discentes do mestrado (60h).

Parágrafo primeiro: o discente que exerce docência na educação superior poderá solicitar dispensa do estágio docente, apresentando comprovação no magistério superior de um semestre para mestrado. As disciplinas, para fins de comprovação, deverão ter carga horária mínima de 60 horas.

Parágrafo segundo: discentes que já tenham exercido a docência, mas não estiverem ativos, poderão solicitar dispensa se a experiência prévia tiver ocorrido nos dois anos anteriores ao ingresso no PPGCP. As disciplinas, para fins de comprovação, deverão ter carga horária mínima de 60 horas.

Parágrafo terceiro: discentes que já tenham realizado estágio docente antes de ingressar no PPGCP poderão solicitar dispensa se a experiência prévia tiver ocorrido nos 48 meses anteriores à matrícula no PPGCP. Nestes casos, o estágio deverá atender o que é exigido no artigo 5º deste documento. As disciplinas, para fins de comprovação, deverão ter carga horária mínima de 60 horas.

Art. 2º - Compreende-se que poderão ser consideradas atividades do estágio docente, sempre sob a supervisão do docente orientador/supervisor:

- a) Preparação e aplicação de aulas teóricas, teórico-práticas e práticas.
- b) Participação nas atividades de avaliação de conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
- c) Aplicação de métodos ou técnicas pedagógicas.

Parágrafo primeiro: o discente deverá atuar em sala de aula de forma efetiva nas diversas etapas do processo de ensino-aprendizagem, ministrando no máximo 50% da carga horária determinada para o estágio na disciplina.

Art. 3º - O estágio docência é supervisionado pelo orientador do discente e acompanhado pelo docente titular da disciplina em que o estágio ocorre.

Art. 4º - O estágio docência poderá ser realizado em disciplinas de graduação de universidades públicas e que sejam ministradas por docentes efetivos.

Art. 5º - As disciplinas de estágio docência precisarão, obrigatoriamente, se encaixar em um dos três perfis: (1) disciplina da área de Ciência Política; (2) disciplina na área de Políticas Públicas; ou (3) disciplinas técnicas (como metodologia de pesquisa, métodos qualitativos, métodos quantitativos ou estatística).

Art. 6º - O discente deve apresentar Ementa ou Programa da Disciplina para o estágio docência de acordo com requisitos do curso.

Parágrafo único: o docente que acompanha a atividade é o responsável, em conjunto com o discente, pelo andamento e resultados do estágio docente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA
POLÍTICA**



Art. 7º - O número de créditos atribuídos aos alunos matriculados no estágio docente corresponde ao total de créditos atribuídos à disciplina.

Art. 8º - Ao final do estágio, o discente deve submeter à aprovação do Colegiado do PPGCP um relatório de atividades assinado pelo supervisor e pelo orientador, conforme Anexo I. O cômputo dos créditos será efetivado somente após a aprovação do relatório.

Art. 9º - Como previsto pela Lei Federal 11.788/2008, o estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 10º - Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCP.

Art. 11º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGCP.

Maceió, 02 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Rodrigo Galvão Pinho Lins
Coordenador do PPGCP/UFAL

Profa. Dra. Marina Félix de Melo
Vice-coordenadora do PPGCP/UFAL

ANEXO I

Roteiro para Relatório de Estágio Docência

O relatório precisa ser elaborado pelo estagiário docente e aprovado pelo supervisor da disciplina e orientador do discente.

1. Introdução;
2. Informações sobre a disciplina onde o estágio foi realizado e das atividades realizadas (artigo 2º);
3. Desenvolvimento do estágio;
4. Avaliação das oportunidades geradas pelo estágio docência e autoavaliação do desempenho do discente;
5. Anexos, de acordo com a atividade realizada. Ver quadro 1.

Quadro 1 – Anexos a serem incluídos no relatório

Atividade	Anexo
Ministrar aulas teóricas e práticas na graduação, como professor ou tutor	Plano da disciplina; Pagela de notas; Parecer do professor orientador ou supervisor do estágio (descrição dos objetivos do estágio, método utilizado e atividades realizadas. Avaliação do desempenho e da assiduidade do estagiário. Declaração da conclusão do estágio). Parecer do supervisor, contendo avaliação das atividades desenvolvidas e do desempenho do discente como um todo.
Participar da elaboração de textos didáticos, exercícios, provas ou avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos	Declaração da coordenação do curso, indicando a realização do estágio. Cópia dos materiais elaborados. Parecer do orientador, contendo avaliação das atividades desenvolvidas e do desempenho do discente como um todo.